



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Morrinhos - Estado de Goiás

Rua Major Limírio nº 236 – Centro / Morrinhos (GO) – Fone: (64) 3413-7606

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO Nº 01/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS-GOÍÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.107 de 20 de agosto de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.447 de 21 de agosto de 2008, com base na Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2014/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, publiciza o presente edital que estará aprovando projetos a serem financiados através de seleção que serão apresentadas ao Conselho, como proposta para o aporte financeiro recursos oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência-FMIA, para a viabilização de projetos encaminhados por Entidades não Governamentais do município de Morrinhos, ofertantes dos serviços de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos para repasse de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência-FMIA para entidades não governamentais devidamente registradas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos.

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.107/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.447/2008, destinadas ao atendimento, promoção e defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes e de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta chamada pública Entidades não Governamentais do município de Morrinhos e deverão estar com os programas e serviços Inscritos e Registrados no CMDCA de Morrinhos – Goiás e executando serviços de ação continuada, permanente, planejada que prestam serviços e executam programas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2 Não poderão participar desta chamada pública proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em convênios firmados anteriormente com o município. Além destes não poderão participar desta chamada pública pessoas físicas ou entidades com fins lucrativos.

3 – DOS RECURSOS DO FMIA:

3.1 As transferências de recursos de que trata o presente edital processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2014/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos;

3.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é responsável pela fiscalização e avaliação da prestação de contas. Os recursos do fundo estão ainda sujeitos aos órgãos de controle externo por parte do poder legislativo, tribunal de contas e do ministério público;

3.3 A celebração de convênios ou instrumento congênere com recursos do FMIA está subordinada às exigências da lei nº 8666/93 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, e dos Municípios;

3.4 O Financiamento de projetos pelo FMIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos;

3.5 A destinação dos recursos do FMIA dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDCA, conforme Plano de Aplicação de 2014/2015 que materializará sua decisão em resolução devidamente fundamentada;

3.6 A definição quanto à utilização dos recursos do FMIA deve competir única e exclusivamente ao CMDCA, e seguir os critérios de partilha constantes no plano de aplicação de 2014;

3.7 No processo de seleção de que trata este edital nos quais as entidades representadas no CMDCA figurem como beneficiárias, as mesmas não devem participar da Comissão de avaliação e deverão abster-se de direito de voto na plenária, conforme Art. 17 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

3.8 É dever das entidades e programas não governamentais, cujo financiamento advir do Fundo Municipal para Infância e Adolescência-FMIA, fazer referência ao CMDCA, nos materiais e ações que empreenderem.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 A documentação que autoriza a análise dos projetos pela Comissão de avaliação de projetos sociais, deve ser apresentada entre 21 a 30 de janeiro de 2015 de 07h30min às 17h na sede do CMDCA situado na Rua Major Limírio nº 236 – Centro, Morrinhos – Goiás e consta de:

- a) Projeto descrito em via impressa, rubricada e assinada por representante legal da entidade, com planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados cujas somas das linhas deve apresentar valor igual ao total do projeto em via impressa, rubricada e assinada;
- b) Certificado de Registro da entidade no CMDCA;
- c) Estatuto;
- d) Ata de Posse da Diretoria;

- e) CNPJ;
- f) RG e CPF do Dirigente;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura de Morrinhos;
- i) Certidão de regularidade do FGTS;
- j) Certidão de regularidade da Receita Federal;
- k) Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
- l) Certidão de regularidade Trabalhista;
- m) Certidão do Controle Interno, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados do Município;

4.2 Constatada a ausência de algum documento, a Secretaria do CMDCA não receberá a documentação, até a sua regularização no prazo previsto neste edital;

4.3 Serão contemplados, nesta chamada pública 05 (cinco) projetos, cujo valor máximo não exceda R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS:

5.1 A avaliação dos projetos ocorrerá entre 02 a 13 de fevereiro de 2015, será feita pela Comissão de avaliação do CMDCA, e cada um terá parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo;

5.2 Entidades não Governamentais do município de Morrinhos deverão estar executando serviços de ação continuada, permanente, planejada que prestam serviços e executam programas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

5.3 Projetos com ações voltadas exclusivamente para alcançar e promover o público alvo;

5.4 Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – CMDCA.

7 – DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO – FMIA:

7.1 Ações de fortalecimento e garantia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta da dotação orçamentária do FMIA.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO:

9.1 Caberá ao selecionado:

- I – Cumprir as determinações, inclusive com relação à Prestação de Contas;
- II – Executar o Projeto conforme aprovado.

9.2 O CMDCA se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10 – DO VALOR A SER REPASSADO:

A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

11 – DO CONVÊNIO:

As entidades habilitadas a receberem a contribuição prevista nesta chamada pública firmarão convênio, no qual se comprometerão a cumprir rigorosamente as regras fixadas neste Edital.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados pela Legislação;

10.2 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência dos custos a atividades inerentes ao objeto fim disposto no projeto.

13 – CRONOGRAMA:

Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) Publicação do Edital – 13/11/2014;
- b) Protocolo dos Projetos na CMDCA – 21 à 30/01/2015;
- c) Análise e aprovação dos projetos pelo CMDCA 02 a 13/02/2015;
- d) Publicação do Resultado 23/02/2015.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CMDCA, em até 5 dias anteriores à data limite de envio da proposta;

11.2 Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela diretoria executiva do CMDCA.

Morrinhos, 13 de Novembro de 2014.

**Rosalice Alves da Silva Corcelli
Presidente do CMDCA.**